

**ANEXO I****RESULTADO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO EDITAL Nº 1 - PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO/SEGOV, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023****CARGO 6: PSICÓLOGO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

NÍVEL	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
Nível superior	RAPHAELA SANTOS CAMPOS MELO	10012202	7ª	APTO

**PORTARIA Nº 15/2024
DE 18 DE MARÇO DE 2024**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 03/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2023, ATA de registro de preço nº 93/2023. No âmbito da Secretaria de Meio Ambiente.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, informar da necessidade de realização de um novo processo licitatório, haja vista a impossibilidade de prorrogação do Contrato além do limite máximo de 12 (doze) meses.
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações do fornecedor registrado, em especial aquelas pertinentes aos preços e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 03/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2023 no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - Priscila do Nascimento Santos- CPF 048.xxx.xxx-30- Gestor do Contrato;
- II - Jucileide Lima Santos - CPF 048.xxx.xxx-09 - Gestor do Contrato Substituto
- III - Israel Ferreira Santos - CPF 050.xxx.xxx-48 - Fiscal do Contrato;
- IV - Juliana Franco de Melo - CPF 025.xxx.xxx-06 - Fiscal do contrato Substituto.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 03/2024.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência
PREST SERVICE	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.0, COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PESSOAS, MOVIDA A DIESEL, TRAÇÃO 4X4, COMPLETA, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 60L, POTÊNCIA MÍNIMA 140CV, 4 CILINDROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS (MÍNIMO NAS DUAS PORTAS DIANTEIRAS); COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, IPVA, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, E SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR OUTRO VEÍCULO IGUAL EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO MECÂNICO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR CONTA DA CONTRATADA, KM LIVRE, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, ANTERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO.	18 de março de 2024 a 18 de março de 2025 E suas possíveis prorrogações

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Este contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18/03/2024.

Art. 5º - Este contrato terá validade durante toda a vigência contratual.

São Cristóvão, 18 de março 2024.

Ciência

Priscila do Nascimento Santos
Gestor do Contrato

Jucileide Lima Santos
Gestor do Contrato Substituto

Israel Ferreira Santos
Fiscal do Contrato

Juliana Franco de Melo
Fiscal do Contrato substituto

Janine Menezes de Oliveira
Secretária Municipal de Meio Ambiente- SEMMA

PORTARIA Nº 19/2024
DE 19 DE MARÇO DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 16/2024 do Pregão Eletrônico nº 15/2023- da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, informar da necessidade de realização de um novo processo licitatório, haja vista a impossibilidade de prorrogação do Contrato além do limite máximo de 12 (doze) meses.